

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 060/10

Processo: 271/10

ANTE

Projeto: 077/2010

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complementação ao que consta aprovado, no fidei de dotações orçamentárias LOD 2010 e em seu Anexo I".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 07/07/10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favorece DATA: 17/08/2010

FINANÇAS O.F. - DATA: / /

URBANISMO I.M. - DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. - DATA: / /

OBS: Expedido 5ª Sanção em 09/09/2010

Tranmite do fuso em 30/09/2010

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 24/08/2010

Aprovado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0044 – SAÚDE PARA A COMUNIDADE – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

Meta: Aquisição de uma Ambulância e um Micro Ônibus

Unidade: Veículos

Atividade: Manutenção e Gerenciamento da Saúde.

Recursos para 2010: R\$ 217.919,26 (Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 03511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO  
Secretária Municipal de Saúde

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral



**CÂMARA MUNI**

*Est*

Solicitante

N.º PROCESSO:

4868/2010

ASSUNTO:

Encaminha Projetos de Lei 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 084, 085, 086 Encar

DATA ENTRADA:

9/9/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of. 125/2010

4868201099163720810

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.

OFÍCIO N.º 125/2010

Exmo.Sr.  
*Rudisney Gimenes*  
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

**Projeto de Lei n.º 074/2010** – “Altera o nome da Rua Acácia Mimosa, para Rua Nossa Senhora das Graças, no Balneário Pontal do Sul”.

**Projeto de Lei n.º 076/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 287.359,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 077/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 078/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 079/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei n.º 080/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 081/2010** – “Autoriza o Município de Pontal do Paraná – Paraná a integrar o Consórcio de Saúde da região do litoral – CISLIPA, e dá outras providências”.

**Projeto de Lei n.º 084/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 085/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 086/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Nelson Lorençone

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 077/2010**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 de agosto de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010 e em seu Anexo I".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n.º 992, de 28 de julho de 2009 - LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0044 - SAÚDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

Meta: Aquisição de uma Ambulância e um Micro Ônibus

Unidade: Veículos

Atividade: Manutenção e Gerenciamento da Saúde.

Recursos para 2010: R\$ 217.919,26 (duzentos e dezessete mil novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 03511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Anterior.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em  
01 de setembro de 2010.

**Osni Alves de Abreu**  
1º Secretário



**Nelson Lorençone**  
Presidente



**Oseias Leal**  
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº060/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 060/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 23 Inciso I e Art. 67 Inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em período extraordinário, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 060/10, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
NELSON LORENÇONE  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Processo nº 271/10  
Data 07.10  
Hora 15:54  
Resp Rudis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 060/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 992/09), programa de Governo na função Assistência Social.

A meta é a aquisição de uma ambulância e um micro-ônibus para transporte de pacientes.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2010, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada, devido aos prazos a serem cumpridos para o procedimento licitatório e a reivindicação da população quanto à aquisição de mais ambulância e vagas no ônibus para Curitiba.

Por último, informamos que as aquisições pretendidas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI 077/2010

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0044 – SAÚDE PARA A COMUNIDADE – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

Meta: Aquisição de uma Ambulância e um Micro Ônibus

Unidade: Veículos

Atividade: Manutenção e Gerenciamento da Saúde.

Recursos para 2010: R\$ 217.919,26 (Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 03511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral

## DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

### SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIAS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 112/10

HORA: 09:25

DATA: 06/08/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 77/2010

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na LDO 2010 e em seu anexo I"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 77/10 Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 60/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima

Tem por objetivo incluir na Lei que define o LDO para 2010, programa de governo da Função Assistência Social.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e o interesse da comunidade pontalense.

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950- Pontal do Paraná




**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.



---

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

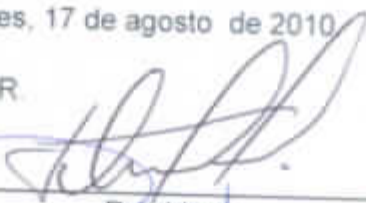
Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 17 de agosto de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

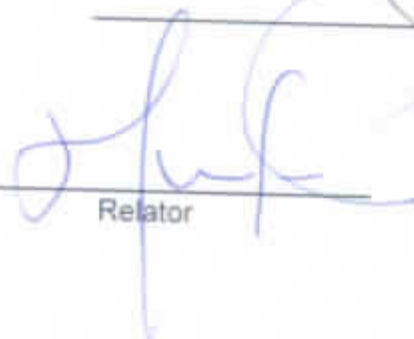
Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010.

É O PARECER.



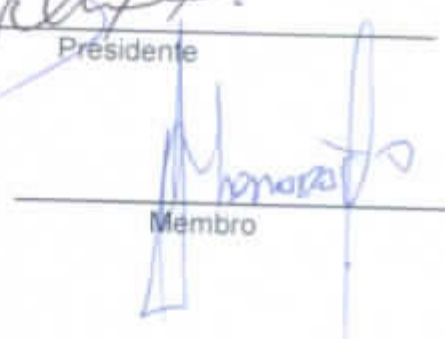
---

Presidente



---

Relator



---

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º096/2010**

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 077/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

Atenciosamente

  
Alfredo Rizental Junior

*Recab. 120*  
*12/08/2010*  
